

A CULTURA DE PAZ NAS ESCOLAS E AS AÇÕES DOS GESTORES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Terezinha de Jesus Peres Gondim ¹

RESUMO

O presente artigo consiste em analisar a influência da Cultura de Paz nas escolas do município de Fortaleza, além de verificar os dados dos consolidados dos atendimentos da Célula de mediação social do ano de 2017, e através dessas análises realizar uma reflexão acerca implantação da cultura de paz nas escolas. A pesquisa tem por objetivo demonstrar a relevância da construção da cultura de paz nas escolas, mediante a justiça restaurativa e a educação para a resolução de conflitos. Expõe as ações a serem desenvolvidas nas instituições escolares, através da mediação escolar, que visa solucionar conflitos de forma criativa e pacífica. Concluiu-se que a escola precisa desenvolver um novo paradigma cultural, para que possa ter uma instituição que prima pela paz.

Palavras-chave: Gestores educacionais, Cultura de paz, Mediação escolar

INTRODUÇÃO

As políticas educacionais brasileiras podem influenciar na implantação da cultura de paz nas escolas (Chripino; Dusi, 2008), no que diz respeito a diminuição do risco de violência, negligência ou maus tratos sofridos pelos alunos, sobretudo porque tais situações podem impactar diretamente no desempenho do discente no aspecto cognitivo, social e emocional.

A partir desse pressuposto a Lei nº13.140/2015 que dispõe sobre a mediação, fundamenta esse trabalho no âmbito escolar, pois visa solucionar situações de conflito sobre uma ótica pacífica realizando ações que contribuem para estimular a cultura de paz, através da utilização dos princípios da justiça restaurativa e da educação para a resolução de conflitos.

Diante dos pressupostos abordados, a presente pesquisa buscou responder a seguinte problemática como a cultura de paz pode ser uma ferramenta favorável para que os gestores educacionais a utilize para minimizar ou sanar os conflitos escolares? O objetivo geral é identificar a influencia da cultura de paz nas ações dos gestores educacionais do município de Fortaleza na busca pela diminuição ou extinção dos conflitos escolares.

¹Possui mestrado em Políticas públicas e gestão da educação superior pela Universidade Federal do Ceará - UFC, Especialização em Educação Especial pela Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA e graduada em Pedagogia pela Universidade Estadual do Ceará – UECE . É professora efetiva da rede municipal de Fortaleza, e atualmente assume a função de Técnica Educacional no Distrito de Educação IV na Célula de Fortalecimento da Autonomia Escolar e também da ouvidoria, também trabalhou na célula de Mediação Social e da Educação Integral. Atualmente é coordenadora e professora do Curso de Pedagogia da Faculdade Metropolitana de Horizonte- FMH. E-mail: gondimterezinha@hotmail.com.

Sabendo-se que mediante a cultura de paz, o gestor poderá se munir das informações para poder criar estratégias eficazes e eficientes para aplicar nas instituições, além de poder realizar o controle das quantidades de intervenções realizadas no âmbito escolar e com isso mensurar situações de conflitos existentes, para poder elaborar estratégias exitosas com o intuito de minimizar possíveis causas que geram tais conflitos, realizando parcerias com órgãos públicos que possam auxiliar nesta resolução, e com isso contribuir para a consolidação da cultura de paz no âmbito educacional.

METODOLOGIA

A presente pesquisa tem o caráter qualitativo, em que se fez uma análise documental das ocorrências registradas no Distrito de Educação IV do município de Fortaleza no ano de 2016. Foi realizada também uma revisão de literatura com os autores que abordam a temática, bem com as leis que fundamentam a ação da mediação escolar.

Esse levantamento bibliográfico possibilitou a fundamentação teórica necessária para estruturar a diretriz científica que se buscou atender, focando em responder a problema da pesquisa, e atingir o objetivo da pesquisa.

Em relação aos dados documentais, foi realizada uma análise de cada documentos, e realizando uma classificação considerando a natureza do conflito, depois foi feito um verificação das ações realizadas na resolução de cada ocorrência registrada, e foi percebido que algumas situações de conflitos foi possível resolver nas escolas, outras no Distrito de Educação IV e também algumas foram resolvidas com a ajuda de órgão da Rede de cuidados, além do Conselho Tutelar e Ministério Público.

Com tais informações foi possível copilar os dados, e chegar uma conclusão, do qual está exposto nas considerações finais deste artigo.

DESENVOLVIMENTO

1. As políticas públicas e a cultura de paz nas escolas

Para que as crianças e jovens possam desenvolver o processo de aprendizagem de forma exitosa, faz-se necessário no mínimo um ambiente escolar agradável e seguro. No entanto os alunos das escolas públicas brasileiras vêm sofrendo inúmeras situações de

violência, dentro ou fora do ambiente escolar, fato que pode influenciar nos resultados da aprendizagem (Chrispino; Dusi, 2008).

A motivação que impulsionou a produção deste artigo, foi compreender a influência da violência no âmbito escolar e identificar quais ações as políticas públicas e os órgãos responsáveis têm feito para minimizar a sua presença.

A LDB nº 9394/96 no Art. 2º diz que: “A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.”. Portanto, em conjunto com a família, o Estado deverá garantir que o aluno tenha um pleno desenvolvimento, mediante a educação. E complementa essa afirmação quando prevê no Art. 3º que “O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola. (...)”.

Assim o aluno deverá ter condições mínimas para o acesso e a permanência na escola, fato que configura uma necessidade da oferta de ensino de qualidade, estrutura física dos equipamentos adequados (Beltrame; Moura, 2009), metodologia de ensino eficiente e eficaz, professores qualificados e também segurança e assistência a qualquer tipo de violência.

De acordo com o artigo 56 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) as situações a serem encaminhadas para os órgãos de proteção serão: infrequência, negligência e violência. Segundo o ECA (1990):

Art. 56. Os dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental comunicarão ao Conselho Tutelar os casos de:

- I - maus-tratos envolvendo seus alunos;
- II - reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;
- III - elevados níveis de repetência. (ECA, 1990)

O ECA orienta que a escola deverá ficar atenta as condições do aluno, bem como chama a atenção sobre a infrequência desse discente na instituição e por fim, os níveis de retenção no ano. Ressalta-se que tanto a LDB nº 9394/96 como o ECA alertam sobre as condições de ensino e o Conselho Tutelar², também orientam as escolas no acompanhamento dos alunos, conforme a situações de negligencia, violência, maus-tratos físicos ou psicológicos, além de *bullying* e *cyberbullying*, causados dentro ou fora do ambiente escolar, deve ser acionado.

² Os Conselhos Tutelares é órgão criado pelo poder público para agir em conjunto com as escolas no acompanhamento de situação de alunos negligenciados, maltratados ou vítimas de violência física ou psicológica. Atendem as crianças e adolescentes quando seus direitos forem violados, causado por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, também pela falta, omissão ou abuso dos pais ou responsável, ou em caso de ato infracional.

Caberá a escola desenvolver um planejamento estratégico (Kaplan; Norton, 1997) para minimizar situações de conflitos nas escolas. Compreende-se como conflitos escolares as situações de indisciplina, resistência as regras de conduta educacional por parte dos discentes, as agressões físicas e mentais entre alunos, e entre alunos/ professores ou demais funcionários da instituição, uso de drogas, cigarros, álcool ou outras formas ilícitas dentro das dependências da escola, além do uso de instrumentos como armas, objetos cortantes ou outros tipos de objetos perigosos no ambiente escolar, também as situações emocionais que se encontram os alunos diante das situações de conflitos familiares, mas que refletem na escola (Chripino; Dusi, 2008), essas situações descritas são alguma causas de desavenças escolares. Uma das ações que a escola poderá incluir no seu planejamento é desenvolver em colaboração com pais, professores, funcionários e principalmente os alunos a cultura da paz na instituição.

De acordo com Diskin (2008) para se construir uma escola para a cultura de paz, deve-se promover saberes, valores e ações comprometidas com a paz e a não-violência. A educação para a paz é um processo que dura a vida inteira, permeando por todas as idades, iniciando nas escolas, mas se perpetuando por todos os segmentos da sociedade. Noleto (2010), por sua vez, defende que a cultura da paz deve ser trabalhada e estimulada pela educação, devendo fomentar a compreensão, a tolerância, a solidariedade e o respeito a diversidade cultural.

Segundo Delors (2003) *apud* Noleto (2010, p. 14): “a educação deve ser organizada com base em quatro princípios-pilares do conhecimento, a saber: aprender a conhecer, aprender a viver juntos, aprender a fazer e aprender a ser”. Esses pilares devem ser trabalhados no âmbito educacional e em todos os níveis de ensino. No que diz respeito a implantação da cultura de paz na escola o pilar aprender a viver junto vem contribuir para essa implantação, afirma Delors (2010, p.13): “[...] criar um novo espírito que, graças a uma análise precisamente a essa percepção de nossa crescente interdependência, graças a uma análise compartilhada dos riscos e desafios do futuro, conduza à realização de projetos comuns ou, então, a uma gestão inteligente e apaziguadora dos inevitáveis conflitos.[...]”.

A cultura de paz é um caminho para, no mínimo, evitar a violência na escola, promovendo um ambiente agradável e seguro para os discentes. Essa ação contribuirá para que os alunos possam se desenvolver e aprender de forma exitosa, estimulando os aspectos cognitivos, afetivos e sociais, que perpetuará por toda a vida.

Ressalta-se que para desenvolver uma cultura de paz na escola, é preciso promover a segurança dos alunos dentro da instituição. E o Sistema de Avaliação da Educação Básica tem se preocupado em avaliar os índices de segurança na escola, possibilitando que gestores

possam analisar esses dados e verificar maneiras de melhorar o cenário de segurança, é o que será abordado no próximo tópico desse artigo.

2. As políticas públicas e a mediação escolar: uma nova perspectiva na construção da cultura de paz

Para desenvolver uma cultura de paz nas escolas faz-se necessário compreender as situações que surgem na instituição, principalmente identificar as possíveis causas, para que se possa traçar as melhores estratégias de intervenção para minimizar os índices de violência e/ou conflito, e com isso conseguir modificar a cultura organizacional e escolar. Um dos aspectos para serem trabalhados nas escolas com o intuito de minimizar os índices de violência e promovendo a cultura de paz, é a aplicação da justiça restaurativa e da educação para a resolução de conflitos.

Para se desenvolver uma cultura de paz é preciso compreender segundo Jares (2002) *apud* Morgado, Oliveira (2009, p. 4) que ela se “assenta no respeito pela diferença e pela diversidade, na promoção das diferentes criações culturais dos indivíduos e dos povos”. A educação para a paz objetiva desenvolver a competência de comunicação, principalmente a não-violenta, o desenvolvimento do consenso e o respeito à diversidade cultural e de gênero, enquadrando-se numa perspectiva de uma cultura não preconceituosa, não excludente, e de resolução alternativa e criativa de conflitos (Morgado, Oliveira, 2009)

Ressalta-se que o conflito sempre irá existir, mas o que não pode haver são os atos de violência a partir dos conflitos instalados. Para realizar uma resolução justa para os conflitos são necessárias a mediação e a prática restaurativa, afirma Vasconcelos (2008):

A mediação de conflitos e as práticas restaurativas devem ser aplicações do novo paradigma da ciência, na condução dos conflitos. Portanto, a compreensão desse novo paradigma, a partir do pensamento sistêmico, é de grande importância na formação dos mediadores de conflitos (VASCONCELOS 2008,p. 30).

Vale salientar que o foco do pensamento sistêmico é relevante no processo de mediação e da prática de justiça restaurativa, sobretudo por possibilitar a análise dos fatores que interferiram, geraram ou influenciam a construção do conflito, além de possibilitar a análise das relações de causa e efeito e, também favorecer a escuta ativa e a compreensão dos elementos comunicacionais trazidos de cada pessoa envolvida (Gasparin, 2004). O pensamento sistêmico verifica não somente para o indivíduo isoladamente, mas considera também seu contexto e as relações estabelecidas.

A mediação é um processo pacífico de resolução de conflitos, que possui uma técnica específica e que para ser implantada esta deverá ter uma terceira pessoa, que precisa ser imparcial e autônoma, ter uma formação específica e busque facilitar o diálogo entre as partes envolvidas, buscando alcançar soluções criativas.

A mediação escolar surgiu nos Estados Unidos na década de 1970, e atualmente, no Brasil, é uma prática utilizada em alguns Estados. No ambiente escolar, ela tem a intenção de estimular alunos, professores, pais e gestores a trabalharem juntos, de forma pacífica, e estimulando a cultura de paz. Atualmente o Estado do Ceará bem como o município de Fortaleza, trabalham nessa perspectiva, a princípio ainda em fase de implantação no Estado e de consolidação no Município.

A mediação escolar caracteriza-se como um conjunto de saberes, comportamentos, habilidades, técnicas e procedimentos, que tem como objetivo prevenir a violência no contexto escolar e promover a resolução pacífica dos conflitos escolares, de modo a criar um ambiente pedagógico seguro, acolhedor e propício ao crescimento intelectual, humano e social de todos os atores envolvidos no processo educacional (SME, 2015), tendo como embasamento legal a Lei Brasileira de Mediação, nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A pesquisa buscou retratar as situações de conflitos que surgiram nas 51 escolas públicas do município de Fortaleza em 2016, representando como amostra consolidada dos atendimentos da Célula de mediação social, esse quantitativo de escolas são de responsabilidade do acompanhamento Distrito de Educação IV e também analisou-se as ações que foram desenvolvido no ano citado para solucionar situações de conflito.

No município de Fortaleza foi implantada pela Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza (SME) em 2013, com a criação da Célula de Mediação Social como parte integrante da Coordenadoria de Articulação da Comunidade e Gestão Escolar, além de possuir células distribuídas nos seis distritos de educação. A mediação escolar em Fortaleza atualmente está no processo de implantação em algumas escolas, em 2016 iniciou-se um projeto piloto em sete escolas de Ensino Fundamental II, no intuito de promover formação para alunos, e nesse mesmo ano foi realizada formações para os orientadores educacionais e para 14 diretores escolares. Atualmente, continua-se as formações, acrescentando os superintendentes escolares. Anualmente a célula de mediação realiza a consolidação no que diz respeito ao

atendimento a instituições escolares diante das situações de conflitos de todas as escolas do município de Fortaleza.

À Célula de Mediação Social da SME do município de Fortaleza, segundo Gondim (2016) caberá: Oferecer suporte técnico-operacional aos gestores escolares, como intuito de prevenir, mediar e resolver conflitos; intermediar a comunicação entre a SME, os órgãos da esfera pública municipal, estadual e federal com as demais instituições da sociedade civil; estimular a elaboração e implantação de projeto que visem a cultura da paz; promover curso de formação para técnicos, gestores, professores e demais servidores; realizar o acompanhamento e promover suporte técnico quando necessário nas diversas situações de conflito; realizar círculos restaurativos, sessões de conciliação ou mediação quando necessário nas escolas e, por fim, realizar a análise de dados estatísticos das diversas situações de conflitos que surgem nas instituições escolares e que foram solicitadas a presença da equipe.

Como a SME possui 288 escolas da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, dessas escolas distribuídas nos seis distritos de educação. Dentre os distritos foi escolhido o Distrito de Educação IV para se analisar os dados das ocorrências e das ações realizadas pela equipe da Célula de Mediação Social no tocante a solução de conflito escolar, que atendem 51 instituições escolares. Durante o ano de 2016, 4 pessoas se dividiam no atendimento a comunidade, aos gestores e aos alunos conforme a natureza do conflito. Dados consolidados em 2016 são apresentados no Quadro 1.

Quadro 1: Principais motivos para o atendimento

Motivo	Quantidade
Agressão verbal	10
Abuso sexual	1
Ameaça	12
Envolvimento com drogas	4
Segurança polícia/guarda	5
Indisciplina	17
Agressão física	15
Discriminação	3
Negligência	16
Dano ao patrimônio	1
Maus tratos	5
Total de atendimento	89

Fonte: Consolidado dos dados da Célula de Mediação Social, 2016.

Como pode-se perceber no Quadro 1, quatro motivos registram as maiores ocorrências nesse ano de 2016: indisciplina, negligência ameaça, agressão verbal e, por fim a agressão física. Em todas foram realizadas intervenções específicas, com a escuta ativa e o registro das reuniões realizadas com os envolvidos e, por fim buscou-se trabalhar em conjunto com o Conselho Tutelar e demais órgãos mantidos pelo governo municipal, estadual e federal, na intenção de solucionar as situações, em que somente a intervenção da Célula não resolveria.

Alguns motivos foram encaminhados para os órgãos responsáveis para buscar o meio mais favorável para solucionar ou minimizar as situações de conflitos causados. Motivos como abuso sexual, maus tratos, envolvimento com drogas, ameaça e, segurança seguiram para órgãos responsáveis, visto que são situações que merecem a intervenção de outros órgãos de proteção. Os motivos discriminação, indisciplina, danos ao patrimônio foram resolvidos com a Célula de mediação e a gestão da escola.

A Célula de Mediação Social trabalha para garantir a cultura de paz, respeitando as políticas públicas, quando realiza ações com o intuito de resolver situações de conflitos de forma pacífica e trabalhando em parceria com instituições públicas que podem auxiliar as escolas. Quando se esgotam todas as possibilidades de intervenção, os principais encaminhamentos são para: Conselho Tutelar, Apoio técnico, gestão do Distrito de Educação, Rede de Cuidados da Secretaria Executiva Regional IV (SER IV), Centro de Apoio Psicossocial Geral (CAPS Geral) e Centro de Apoio Psicossocial I (CAPS I), além de solicitar o apoio da Guarda municipal quando a escola se encontra em situação de risco.

A Célula de Mediação Social faz um trabalho preventivo à violência, realizando formação para os alunos, palestra para professores e pais, e realizando círculo de restauração de conflito quando necessário.

Para desenvolver a cultura da paz nas escolas a gestão deverá se munir de todos os elementos que possam contribuir para a compreensão da realidade social que a instituição está inserida, poderá realizar a consolidação dos dados da sua própria escola, com isso favorecerá a elaboração de estratégias eficazes e eficientes para a concretização de um ambiente pacífico, não esquecendo de desenvolver parcerias com os demais órgãos públicos, com a intenção de fortalecer as ações estabelecidas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou demonstrar que ações dos gestores escolares, no que compete a diminuição ou extinção dos conflitos escolares, são fundamentais para a construção da cultura de paz nas escolas brasileiras. Foi exposto os dados dos registros de ocorrências contidos no Distrito de Educação IV, que demonstrou a realidade das instituições em relação aos conflitos escolares. Também através dos consolidados do atendimento da Célula de mediação social, foi possível demonstrar que as situações de conflitos são reais e que podem gerar consequências graves quando não se trabalha corretamente e em parceria com a rede de proteção.

O artigo expôs os conceitos de cultura de paz, da justiça restaurativa, mediação escolar e de educação para a solução de conflitos, no intuito de esclarecer que todos esses aspectos podem contribuir para que instituições escolares possam aplicar com a intenção de minimizar situações de violência, seja verbal, física ou psicológica.

Acredita-se que a gestão possa semestralmente realizar um consolidado de seus atendimentos e criar estratégias para melhorar as situações de conflitos. Ressalta-se que tema não se esgota, é importante e necessário perceber que as políticas públicas perpassam por todos dos setores da escola, inclusive o da segurança escolar.

Portanto o problema da pesquisa foi respondido a medida que se orienta que os os gestores trabalhem na prevenção dos conflitos escolares bem como das situações de violência, oportunizando que a comunidade escolar seja inserida em uma cultura de paz, em que se vislumbre a comunicação não violenta, as praticas restaurativas, e educação para a resolução de conflitos. E os objetivos foram alcançados pois durante a pesquisa foi perceptível a influencia da cultura de paz nas ações dos gestores educacionais quando estes se apropriam dessa ideia e aplica no ambiente escolar.

À guisa de conclusão, pode-se afirmar que muito tem que ser feito para minimizar ou sanar as situações de conflitos e agressões ocorridas no ambiente escolar, principalmente porquê a sociedade está clamando por mudanças, e o poder publico mesmo ciente da necessidade, ainda precisa realizar muitas ações para que de fato ocorra uma modificabilidade significativa no ambiente escolar, bem como na própria sociedade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei - nº 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 21/12/1996.

_____. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 16/7/1990.

_____. **Lei nº 13.140**, de 26 de junho de 2015. Dispõe sobre a mediação entre particulares como meio de solução de controvérsias e sobre a autocomposição de conflitos no âmbito da administração pública. Diário Oficial da União, Brasília, DF 16/7/1990. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 29.6.2015.

BELTRAME, Mauria Bontorin; MOURA, Graziella Ribeiro Soares. **Edificações escolares: infraestrutura necessária no processo de ensino e aprendizagem escolar**. 2009.

Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/travessias/article/view/3378>. Acesso em 20/08/2017.

CRHISPINO, Alvaro; DUSI, Miriam Lucia Herrera Masotti. **Uma proposta de modelagem de política pública para a redução da violência escolar e promoção da Cultura de paz**.

In: Ensaio: avaliação e políticas públicas em educação. 2008. Disponível em:

<http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v16n61/v16n61a07.pdf>. Acesso em 19/08/2017.

DELARS, Jacques et al. Educação: um tesouro a descobrir: relatório para a UNESCO da Comissão Internacional sobre Educação para o século XXI. Brasília, UNESCO, 2010.

DISKIN, Lia; ROIZMAN, Laura Gerresio. **Paz, como se Faz? Semeando cultura de paz nas escolas**. Brasília: UNESCO, Associação Palas Athena, Fundação Vale, 2008.

GASPARIN, Maria Cecília Castro. **A psicopedagogia institucional sistêmica**. In:

Psicopedagogia: um enfoque sistêmico: terapia familiar nas dificuldades de aprendizagem.

São Paulo, Vetor, 2004.

GONDIM, Silvana Fernandes Rodrigues. **Mediação Escolar: a construção de um novo paradigma para a educação**. In: Cultura de Paz, Educação e Espiritualidade III. Fortaleza, EdUECE, Impreco, 2016.

KAPLAN, Robert S.; NORTON, David P. **A estratégia em ação: Balanced Scorecard**. Rio de Janeiro: Elsevier, 1997.

MORGADO, Catarina. OLIVEIRA, Isabel. **Mediação em contexto escolar: transformar o conflito em oportunidade**. 2009. Disponível em: <http://gajop.org.br/justicacitada/wp-content/uploads/Media%C3%A7%C3%A3o-em-contexto-escolar-transformar-o-conflito.pdf>.

Acesso em 19/08/2017.

MORRONE, Beatriz. **Violência atinge 42% dos alunos da rede pública.** 25/03/2016 – Disponível em: <http://epoca.globo.com/vida/noticia/2016/03/violencia-atinge-42-dos-alunos-da-rede-publica.html>. Acesso em 19/08/2017.

NOLETO, Marlova Jovchelovitch. **Cultura de paz: da reflexão à ação; balanço da Década Internacional da Promoção da Cultura de Paz e Não Violência em Benefício das Crianças do Mundo.** Brasília: UNESCO; São Paulo: Associação Palas Athena, 2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, **Cartilha da mediação social.** Secretaria Municipal de Fortaleza- SME, 2015.

VASCONCELOS, Carlos Eduardo de. **Mediação de conflitos e práticas restaurativas.** São Paulo: Método, 2008.